

**CONTRATO: 016/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000115**

**PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO DIRETA**

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, Estado de Goiás e a empresa JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA 03485002119.**

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Bandeira, 10, Centro, Sítio D'Abadia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.489/0001-09, neste ato sendo representada por seu Gestor, o Sr, **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.830.706-97, podendo ser encontrado na sede do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA 03485002119**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.099/0001-75, sediada na Rua Osvaldo Teixeira, 24, Centro, Sítio D'Abadia, Estado de Goiás. Aqui representada pelo proprietário o Sr. JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 034.850.021-19, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem como objeto o presente contrato a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, junto a esta Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente instrumento terá validade a partir de sua assinatura e término em 31 de Março de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços previstos na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Para fins de empenho estima-se esse contrato em R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato, não gera nenhum vínculo empregatício, sendo regido pela modalidade autônoma, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer encargos de ordem previdenciária ou trabalhista.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
02.06.04.122.0002.2.009.3.3.90.39	100.000	R\$ 4.080,00

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

De acordo disposto na Lei nº 8.212/90 e IN/INSS 003/05, que os tributos federais, estaduais e municipais serão retidos sobre o valor bruto do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) para a parte que descumprir no todo ou em parte qualquer das cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justos e contratados, assinam as parte, na presença de (02) duas testemunhas também firmatárias; em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Sítio D'Abadia - GO, 17 de Janeiro de 2.017.

**WEBER REIS LACERDA**

**JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**03485002119  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: